

ADITIVO Nº 01

AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2019 QUE DISPÕE SOBRE AS OBRIGAÇÕES QUE O CONSÓRCIO E OS CONSORCIADOS TÊM PARA COM A GESTÃO E SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLICLÍNICA REGIONAL, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSAÚDE, O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, E OS MUNICÍPIOS DE ALCobaça, CARAVELAS, IBIRAPUÃ, ITAMARAJÚ, ITANHÉM, JUCURUÇU, LAJEDÃO, MEDEIROS NETO, MUCURI, NOVA VIÇOSA, PRADO, TEIXEIRA DE FREITAS E VEREDA, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.042.718/0001-34, com sede na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, nº 1732, CEP 45.990-289, Bairro - Bela Vista em Teixeira de Freitas – Bahia, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSE CARLOS SIMÕES**, brasileiro, CPF nº 471.335.467-87, o **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Ala Sul, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, doravante denominado simplesmente **ESTADO**, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **RUI COSTA**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.131/0001-41, situada na Avenida Luiz Viana Filho, nº 400, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, representada, neste ato, por seu Secretário, Sr. Fábio Vilas-Boas Pinto, e os municípios de: **ALCOBAÇA**, com sede na Praça São Bernardo, nº 330, Centro, CEP: 45.990-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, **LEONARDO COELHO BRITO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 428.801.305-49; **CARAVELAS**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 65, Centro, CEP: 45.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19, representado pelo Prefeito Municipal **SÍLVIO RAMALHO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 379.358.526-34; **IBIRAPUÃ**, com sede na Praça Lourival Pereira Barros, s/nº, Centro, CEP: 45.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.210.389/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal, **CALIXTO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 098.080.196-68; **ITAMARAJÚ**, com sede na Praça de Independência, nº 244, Centro, CEP: 45.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.697/0001-65, representado pelo Prefeito Municipal, **MARCELO ANGENICA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 035.713.117-79; **ITANHÉM**, com sede na Praça

Castro Alves, nº 01, Centro, CEP: 45.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.210.512/0001-97, representado pela Prefeita Municipal, **ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 784.411.297-20; **JUCURUÇU**, com sede na Praça Josino Eduardo Brito, nº 410, Centro, CEP: 45.834-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.412.025/0001-32, representado, neste ato, pela Prefeita Municipal, **UBERLANDIA CARMOS PEREIRA**, inscrita no CPF/MF nº 136.612.795-72; **LAJEDÃO**, com sede na Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, CEP: 45.950-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.785.670/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, **HUMBERTO CARVALHO CÔRTEZ**, inscrito no CPF/MF nº 950.732.135-72; **MEDEIROS NETO**, com sede na Avenida Oscar Cardoso, nº 135, CEP: 45.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.786.520/0001-13, representado pela Prefeita Municipal, **JADINA PAIVA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF/MF nº 158.340.855-04; **MUCURI** com sede na Rua Rui Barbosa, nº 18, CEP: 45.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.705/0001-73, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE CARLOS SIMÕES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 471.335.467-87; **NOVA VIÇOSA**, com sede na Avenida Oceânica, nº 2994, bairro: Abrolhos, CEP: 45-920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.531/0001-49, representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL COSTA ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 050.967.745-20; **PRADO**, com sede na Praça Antônio Soares de Alcântara, nº 35, Centro, CEP: 45.980-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.713/0001-10, representado pela Prefeita Municipal **MAYRA PIRES BRITO**, inscrita no CPF/MF nº 839.832.285-34; **TEIXEIRA DE FREITAS**, com sede na Praça Castro Alves, nº 10, Centro, CEP: 45.985-214, inscrito no CNPJ sob o nº 13.650.403/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal **TEMOTEO ALVES DE BRITO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 009.290.775-04 e **VEREDA**, com sede na Rua Eujácio Simões, nº 32, CEP: 45.955-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal **DINOEL SOUZA CARVALHO**, inscrito no CPF/MF nº 356.990.275-72, doravante denominados CONSORCIADOS, têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do *PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO* e da *CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO* do Contrato de Programa nº 01/2019 do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul Da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O parágrafo 3º da cláusula segunda do Contrato de Programa nº 01/2019 do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul Da Bahia passa a dispor da seguinte maneira:

§3º - Os indicadores e metas de produção do Consórcio (Anexo II e III), serão avaliados pela Assembleia Geral, em junho e dezembro de 2020, com base em parecer do Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A cláusula décima terceira do Contrato de Programa nº 01/2019 do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul Da Bahia passa a dispor da seguinte maneira:

O presente contrato terá vigência adstrita ao exercício financeiro de 2020 e seu prazo não será superior ao das dotações que o suportam, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A repactuação, parcial ou total deste CONTRATO, formalizada mediante Termo Aditivo será, necessariamente, precedida de deliberação dos CONSORCIADOS.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelos Partícipes.

Governador

Secretário da Saúde do Estado da Bahia

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde
do Extremo Sul Da Bahia – Consaúde

LEONARDO COELHO BRITO
MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

SÍLVIO RAMALHO DA SILVA
MUNICÍPIO DE CARAVELAS

CALIXTO ANTONIO RIBEIRO
MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ

MARCELO ANGENICA
MUNICÍPIO DE ITAMARAJÚ

ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ
MUNICÍPIO DE ITANHÉM

UBERLANDIA CARMOS PEREIRA
MUNICÍPIO DE JUCURUÇÚ

HUMBERTO CARVALHO CORTES
MUNICÍPIO DE LAJEDÃO

JADINA PAIVA SILVA
MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

JOSE CARLOS SIMÕES
MUNICÍPIO DE MUCURI

MANOEL COSTA ALMEIDA
MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA

MAYRA PIRES BRITO
MUNICÍPIO DE PRADO

TEMOTEO ALVES DE BRITO
MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS

DINOEL SOUZA CARVALHO
MUNICÍPIO DE VEREDA

Documento assinado eletronicamente por **Calixto Antonio Ribeiro, Representante Legal da Empresa**, em 29/09/2020, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Coelho Brito, Representante Legal da Empresa**, em 29/09/2020, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Ramalho da Silva, Prefeito**, em 30/09/2020, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Mayra Pires Brito, Representante Legal da Empresa**, em 01/10/2020, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Simões, Usuário Externo**, em 02/10/2020, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Temóteo Alves de Brito, Usuário Externo**, em 04/12/2020, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Angenica, Prefeito**, em 14/12/2020, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Alves Pinto, Usuário Externo**, em 09/03/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Manrick Gregório Prates Teixeira, Usuário Externo**, em 18/03/2021, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Mildson Dias Medeiros, Representante Legal da Empresa**, em 29/03/2021, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO, Usuário Externo**, em 06/04/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES, Prefeita**, em 07/04/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **ARIVALDO DE ALMEIDA COSTA, Usuário Externo**, em 08/04/2021, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Luiz Dos Anjos Portela, Coordenador**, em 08/04/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Vilas Boas Pinto, Secretário de Estado**, em 08/04/2021, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00022553663** e o código CRC **DOED3C**

Os Documentos Constitutivos do Consorcio Interfederativo de Saúde da Região de Teixeira de Freitas foram assinados de forma eletrônica – via SEI, por todos os Entes Consorciados.

Contudo, por se tratar de gestão continuada de saúde, os documentos foram assinados pelos representantes entre 2020 e 2021, tendo os Prefeitos eleitos que assinaram no presente exercício juntado aos autos os comprovantes do Termo de Posse.